



CÓD: OP-109MR-24
7908403551170

CASTANHAL-PA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL - PARÁ

Agente Administrativo – Zona Urbana

EDITAL RETIFICADO E CONSOLIDADO N.º 02/2024, DE 19 DE MARÇO DE 2024

Língua Portuguesa

1. Compreensão e Interpretação de Textos	5
2. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos	5
3. Ortografia. Uso dos porque	6
4. Período Simples e Composto	7
5. Concordância Nominal e Verbal.....	11
6. Regência verbal e nominal.....	13
7. Classes de Palavras: substantivo, verbo, adjetivo, pronome, artigo, numeral, preposição, conjunção, interjeição e advérbio	14
8. Colocação dos pronomes oblíquos átonos	20
9. Pontuação	21
10. Figuras de Linguagem	24
11. Acentuação gráfica.....	27
12. Emprego do sinal indicativo de crase.....	28

Matemática e Raciocínio Lógico

13. Razão, proporção	35
14. regra de três simples e composta	36
15. porcentagem.....	37
16. juros compostos.....	40
17. Estatística. Tratamento da Informação: Leitura e interpretação de dados em tabelas estatísticas e gráficos	42
18. Medida de Centralização. Média, moda e mediana. Frequências acumuladas e desvio padrão. Desvios	44
19. Análise combinatória	46
20. Probabilidade.....	49
21. Progressão Aritmética, Progressão geométrica	52
22. Conjuntos (problemas).	56

Informática

23. Sistema operacional e ambiente Windows 7.....	63
24. Windows 8	66
25. Windows 10.	68
26. Edição de textos, planilhas e apresentações utilizando Microsoft Word, Excel e Power Point (versões 2007 e 2010) no ambiente Windows.....	70
27. Conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de Internet. Conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de Internet e Intranet.....	108
28. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas	114

Atualidades

1. Conhecimentos de assuntos atuais e relevantes nas áreas da política, economia, transporte, sociedade, meio ambiente, educação, saúde, ciência, tecnologia, desenvolvimento sustentável, segurança pública, energia, relações internacionais, suas inter-relações e vinculações históricas 119

Legislação

1. - Lei Municipal n.º 003, de 04 de fevereiro de 1999 121

Complementos verbais

Os complementos verbais são representados pelo objeto direto (OD) e pelo objeto indireto (OI).

Objeto indireto

É o complemento verbal que se liga ao verbo pela preposição por ele exigida. Nesse caso o verbo pode ser transitivo indireto ou transitivo direto e indireto. Normalmente, as preposições que ligam o objeto indireto ao verbo são a, de, em, com, por, contra, para etc.

Exemplo: Acredito em você.

Objeto direto

Complemento verbal que se liga ao verbo sem preposição obrigatória. Nesse caso o verbo pode ser transitivo direto ou transitivo direto e indireto.

Exemplo: Comunicaram o fato aos leitores.

Objeto direto preposicionado

É aquele que, contrariando sua própria definição e característica, aparece regido de preposição (geralmente preposição a).

O pai dizia aos filhos que adorava a ambos.

Objeto pleonástico

É a repetição do objeto (direto ou indireto) por meio de um pronome. Essa repetição assume valor enfático (reforço) da noção contida no objeto direto ou no objeto indireto.

Exemplos

Ao colega, já lhe perdoei. (objeto indireto pleonástico)

Ao filme, assistimos a ele emocionados. (objeto indireto pleonástico)

Predicado verbo-nominal

Esse predicado tem dois núcleos (um verbo e um nome), é formado por predicativo com verbo transitivo ou intransitivo.

Exemplos:

A multidão assistia ao jogo emocionada. (predicativo do sujeito com verbo transitivo indireto)

A riqueza tornou-o orgulhoso. (predicativo do objeto com verbo transitivo direto)

Predicativo do sujeito

O predicativo do sujeito, além de vir com verbos de ligação, pode também ocorrer com verbos intransitivos ou transitivos. Nesse caso, o predicado é verbo-nominal.

Exemplo: A criança brincava alegre no parque.

Predicativo do objeto

Exprime qualidade, estado ou classificação que se referem ao objeto (direto ou indireto).

Exemplo de predicativo do objeto direto:

O juiz declarou o réu culpado.

Exemplo de predicativo do objeto indireto:

Gosto de você alegre.

Adjunto adnominal

É o termo acessório que vem junto ao nome (substantivo), restringindo-o, qualificando-o, determinando-o (adjunto: “que vem junto a”; adnominal: “junto ao nome”). Observe:

Os meus três grandes amigos [amigos: nome substantivo] vie-

ram me fazer uma visita [visita: nome substantivo] agradável ontem à noite.

São adjuntos adnominais os (artigo definido), meus (pronome possessivo adjetivo), três (numeral), grandes (adjetivo), que estão gravitando em torno do núcleo do sujeito, o substantivo amigos; o mesmo acontece com uma (artigo indefinido) e agradável (adjetivo), que determinam e qualificam o núcleo do objeto direto, o substantivo visita.

O adjunto adnominal prende-se diretamente ao substantivo, ao passo que o predicativo se refere ao substantivo por meio de um verbo.

Complemento nominal

É o termo que completa o sentido de substantivos, adjetivos e advérbios porque estes não têm sentido completo.

- Objeto – recebe a atividade transitiva de um verbo.

- Complemento nominal – recebe a atividade transitiva de um nome.

O complemento nominal é sempre ligado ao nome por preposição, tal como o objeto indireto.

Exemplo: Tenho necessidade de dinheiro.

Adjunto adverbial

É o termo da oração que modifica o verbo ou um adjetivo ou o próprio advérbio, expressando uma circunstância: lugar, tempo, fim, meio, modo, companhia, exclusão, inclusão, negação, afirmação, dúvida, concessão, condição etc.

Período

Enunciado formado de uma ou mais orações, finalizado por: ponto final (.), reticências (...), ponto de exclamação (!) ou ponto de interrogação (?). De acordo com o número de orações, classifica-se em:

Apresenta apenas uma oração que é chamada absoluta.

O período é simples quando só traz uma oração, chamada absoluta; o período é composto quando traz mais de uma oração. Exemplo: Comeu toda a refeição. (Período simples, oração absoluta.); Quero que você leia. (Período composto.)

Uma maneira fácil de saber quantas orações há num período é contar os verbos ou locuções verbais. Num período haverá tantas orações quantos forem os verbos ou as locuções verbais nele existentes.

Há três tipos de período composto: por coordenação, por subordinação e por coordenação e subordinação ao mesmo tempo (também chamada de misto).

Período Composto por Coordenação

As três orações que formam esse período têm sentido próprio e não mantêm entre si nenhuma dependência sintática: são independentes. Há entre elas uma relação de sentido, mas uma não depende da outra sintaticamente.

As orações independentes de um período são chamadas de orações coordenadas (OC), e o período formado só de orações coordenadas é chamado de período composto por coordenação.

As orações coordenadas podem ser assindéticas e sindéticas.

As orações são coordenadas assindéticas (OCA) quando não vêm introduzidas por conjunção. Exemplo:

Os jogadores correram, / chutaram, / driblaram.

OCA OCA OCA

- As orações são coordenadas sindéticas (OCS) quando vêm introduzidas por conjunção coordenativa. Exemplo:

A mulher saiu do prédio / e entrou no táxi.

OCA OCS

As orações coordenadas sindéticas se classificam de acordo com o sentido expresso pelas conjunções coordenativas que as introduzem. Pode ser:

- Orações coordenadas sindéticas aditivas: e, nem, não só... mas também, não só... mas ainda.

A 2ª oração vem introduzida por uma conjunção que expressa ideia de acréscimo ou adição com referência à oração anterior, ou seja, por uma conjunção coordenativa aditiva.

- Orações coordenadas sindéticas adversativas: mas, porém, todavia, contudo, entretanto, no entanto.

A 2ª oração vem introduzida por uma conjunção que expressa ideia de oposição à oração anterior, ou seja, por uma conjunção coordenativa adversativa.

- Orações coordenadas sindéticas conclusivas: portanto, por isso, pois, logo.

A 2ª oração vem introduzida por uma conjunção que expressa ideia de conclusão de um fato enunciado na oração anterior, ou seja, por uma conjunção coordenativa conclusiva.

- Orações coordenadas sindéticas alternativas: ou, ou... ou, ora... ora, seja... seja, quer... quer.

A 2ª oração vem introduzida por uma conjunção que estabelece uma relação de alternância ou escolha com referência à oração anterior, ou seja, por uma conjunção coordenativa alternativa.

- Orações coordenadas sindéticas explicativas: que, porque, pois, porquanto.

A 2ª oração é introduzida por uma conjunção que expressa ideia de explicação, de justificativa em relação à oração anterior, ou seja, por uma conjunção coordenativa explicativa.

Período Composto por Subordinação

Nesse período, a segunda oração exerce uma função sintática em relação à primeira, sendo subordinada a ela. Quando um período é formado de pelo menos um conjunto de duas orações em que uma delas (a subordinada) depende sintaticamente da outra (principal), ele é classificado como período composto por subordinação. As orações subordinadas são classificadas de acordo com a função que exercem.

Orações Subordinadas Adverbiais

Exercem a função de adjunto adverbial da oração principal (OP). São classificadas de acordo com a conjunção subordinativa que as introduz:

- Causais: Expressam a causa do fato enunciado na oração principal. Conjunções: porque, que, como (= porque), pois que, visto que.

- Condicionais: Expressam hipóteses ou condição para a ocor-

rência do que foi enunciado na principal. Conjunções: se, contanto que, a menos que, a não ser que, desde que.

- Concessivas: Expressam ideia ou fato contrário ao da oração principal, sem, no entanto, impedir sua realização. Conjunções: embora, ainda que, apesar de, se bem que, por mais que, mesmo que.

- Conformativas: Expressam a conformidade de um fato com outro. Conjunções: conforme, como (=conforme), segundo.

- Temporais: Acrescentam uma circunstância de tempo ao que foi expresso na oração principal. Conjunções: quando, assim que, logo que, enquanto, sempre que, depois que, mal (=assim que).

- Finais: Expressam a finalidade ou o objetivo do que foi enunciado na oração principal. Conjunções: para que, a fim de que, por que (=para que), que.

- Consecutivas: Expressam a consequência do que foi enunciado na oração principal. Conjunções: porque, que, como (= porque), pois que, visto que.

- Comparativas: Expressam ideia de comparação com referência à oração principal. Conjunções: como, assim como, tal como, (tão)... como, tanto como, tal qual, que (combinado com menos ou mais).

- Proporcionais: Expressam uma ideia que se relaciona proporcionalmente ao que foi enunciado na principal. Conjunções: à medida que, à proporção que, ao passo que, quanto mais, quanto menos.

Orações Subordinadas Substantivas

São aquelas que, num período, exercem funções sintáticas próprias de substantivos, geralmente são introduzidas pelas conjunções integrantes que e se.

- Oração Subordinada Substantiva Objetiva Direta: É aquela que exerce a função de objeto direto do verbo da oração principal. Observe: O filho quer que você o ajude. (objeto direto)

- Oração Subordinada Substantiva Objetiva Indireta: É aquela que exerce a função de objeto indireto do verbo da oração principal. Observe: Preciso que você me ajude. (objeto indireto)

- Oração Subordinada Substantiva Subjetiva: É aquela que exerce a função de sujeito do verbo da oração principal. Observe: É importante que você ajude. (sujeito)

- Oração Subordinada Substantiva Completiva Nominal: É aquela que exerce a função de complemento nominal de um termo da oração principal. Observe: Estamos certos de que ele é inocente. (complemento nominal)

- Oração Subordinada Substantiva Predicativa: É aquela que exerce a função de predicativo do sujeito da oração principal, vindo sempre depois do verbo ser. Observe: O principal é que você esteja feliz. (predicativo)

- Oração Subordinada Substantiva Apositiva: É aquela que exerce a função de aposto de um termo da oração principal. Observe: Ela tinha um objetivo: que todos fossem felizes. (aposto)

Orações Subordinadas Adjetivas

Exercem a função de adjunto adnominal de algum termo da oração principal.

As orações subordinadas adjetivas são sempre introduzidas por um pronome relativo (que, qual, cujo, quem, etc.) e são classificadas em:

- Subordinadas Adjetivas Restritivas: São restritivas quando restringem ou especificam o sentido da palavra a que se referem.

Quando o sujeito é coletivo, o verbo permanece no singular, concordando com o coletivo partitivo:

- A multidão delirou com a entrada triunfal dos artistas. / A matilha cansou depois de tanto puxar o trenó.

Quando não existe sujeito na oração, o verbo fica na terceira pessoa do singular (impessoal):

- Faz chuva hoje

Quando o pronome relativo “que” atua como sujeito, o verbo deverá concordar em número e pessoa com o termo da oração principal ao qual o pronome faz referência:

- Foi Maria que arrumou a casa.

Quando o sujeito da oração é o pronome relativo “quem”, o verbo pode concordar tanto com o antecedente do pronome quanto com o próprio nome, na 3ª pessoa do singular:

- Fui eu quem arrumei a casa. / Fui eu quem arrumou a casa.

Quando o pronome indefinido ou interrogativo, atuando como sujeito, estiver no singular, o verbo deve ficar na 3ª pessoa do singular:

- Nenhum de nós merece adoecer.

Quando houver um substantivo que apresenta forma plural, porém com sentido singular, o verbo deve permanecer no singular. Exceto caso o substantivo vier precedido por determinante:

- Férias é indispensável para qualquer pessoa. / Meus óculos sumiram.

REGÊNCIA VERBAL E NOMINAL

A regência estuda as relações de concordâncias entre os termos que completam o sentido tanto dos verbos quanto dos nomes. Dessa maneira, há uma relação entre o termo regente (principal) e o termo regido (complemento).

A regência está relacionada à transitividade do verbo ou do nome, isto é, sua complementação necessária, de modo que essa relação é sempre intermediada com o uso adequado de alguma preposição.

Regência nominal

Na regência nominal, o termo regente é o nome, podendo ser um substantivo, um adjetivo ou um advérbio, e o termo regido é o complemento nominal, que pode ser um substantivo, um pronome ou um numeral.

Vale lembrar que alguns nomes permitem mais de uma preposição. Veja no quadro abaixo as principais preposições e as palavras que pedem seu complemento:

PREPOSIÇÃO	NOMES
A	<i>acessível; acostumado; adaptado; adequado; agradável; alusão; análogo; anterior; atento; benefício; comum; contrário; desfavorável; devoto; equivalente; fiel; grato; horror; idêntico; imune; indiferente; inferior; leal; necessário; nocivo; obediente; paralelo; posterior; preferência; propenso; próximo; semelhante; sensível; útil; visível...</i>
DE	<i>amante; amigo; capaz; certo; contemporâneo; convicto; cúmplice; descendente; destituído; devoto; diferente; dotado; escasso; fácil; feliz; imbuído; impossível; incapaz; indigno; inimigo; inseparável; isento; junto; longe; medo; natural; orgulhoso; passível; possível; seguro; suspeito; temeroso...</i>
SOBRE	<i>opinião; discurso; discussão; dúvida; insistência; influência; informação; preponderante; proeminência; triunfo...</i>
COM	<i>acostumado; amoroso; analogia; compatível; cuidadoso; descontente; generoso; impaciente; ingrato; intolerante; mal; misericordioso; ocupado; parecido; relacionado; satisfeito; severo; solícito; triste...</i>
EM	<i>abundante; bacharel; constante; doutor; erudito; firme; hábil; incansável; inconstante; indeciso; morador; negligente; perito; prático; residente; versado...</i>
CONTRA	<i>atentado; blasfêmia; combate; conspiração; declaração; fúria; impotência; litígio; luta; protesto; reclamação; representação...</i>
PARA	<i>bom; mau; odioso; próprio; útil...</i>

Regência verbal

Na regência verbal, o termo regente é o verbo, e o termo regido poderá ser tanto um objeto direto (não preposicionado) quanto um objeto indireto (preposicionado), podendo ser caracterizado também por adjuntos adverbiais.

Com isso, temos que os verbos podem se classificar entre transitivos e intransitivos. É importante ressaltar que a transitividade do verbo vai depender do seu contexto.

Verbos intransitivos: não exigem complemento, de modo que fazem sentido por si só. Em alguns casos, pode estar acompanhado de um adjunto adverbial (modifica o verbo, indicando tempo, lugar, modo, intensidade etc.), que, por ser um termo acessório, pode ser retirado da frase sem alterar sua estrutura sintática:

- Viajou para São Paulo. / Choveu forte ontem.

Verbos transitivos diretos: exigem complemento (objeto direto), sem preposição, para que o sentido do verbo esteja completo:

- A aluna entregou o trabalho. / A criança quer bolo.

Verbos transitivos indiretos: exigem complemento (objeto indireto), de modo que uma preposição é necessária para estabelecer o sentido completo:

- Gostamos da viagem de férias. / O cidadão duvidou da campanha eleitoral.

Verbos transitivos diretos e indiretos: em algumas situações, o verbo precisa ser acompanhado de um objeto direto (sem preposição) e de um objeto indireto (com preposição):

- Apresentou a dissertação à banca. / O menino ofereceu ajuda à senhora.

CLASSES DE PALAVRAS: SUBSTANTIVO, VERBO, ADJETIVO, PRONOME, ARTIGO, NUMERAL, PREPOSIÇÃO, CONJUNÇÃO, INTERJEIÇÃO E ADVÉRBIO

Para entender sobre a estrutura das funções sintáticas, é preciso conhecer as classes de palavras, também conhecidas por classes morfológicas. A gramática tradicional pressupõe 10 classes gramaticais de palavras, sendo elas: adjetivo, advérbio, artigo, conjunção, interjeição, numeral, pronome, preposição, substantivo e verbo.

Veja, a seguir, as características principais de cada uma delas.

CLASSE	CARACTERÍSTICAS	EXEMPLOS
ADJETIVO	Expressar características, qualidades ou estado dos seres Sofre variação em número, gênero e grau	Menina <i>inteligente</i> ... Roupa <i>azul-marinho</i> ... Brincadeira <i>de criança</i> ... Povo <i>brasileiro</i> ...
ADVÉRBIO	Indica circunstância em que ocorre o fato verbal Não sofre variação	A ajuda chegou <i>tarde</i> . A mulher trabalha <i>muito</i> . Ele dirigia <i>mal</i> .
ARTIGO	Determina os substantivos (de modo definido ou indefinido) Varia em gênero e número	A galinha botou <i>um</i> ovo. <i>Uma</i> menina deixou <i>a</i> mochila no ônibus.
CONJUNÇÃO	Liga ideias e sentenças (conhecida também como conectivos) Não sofre variação	Não gosto de refrigerante <i>nem</i> de pizza. Eu vou para a praia <i>ou</i> para a cachoeira?
INTERJEIÇÃO	Exprime reações emotivas e sentimentos Não sofre variação	<i>Ah!</i> Que calor... Escapei por pouco, <i>ufa!</i>
NUMERAL	Atribui quantidade e indica posição em alguma sequência Varia em gênero e número	Gostei muito do <i>primeiro</i> dia de aula. <i>Três</i> é a <i>metade</i> de seis.
PRONOME	Acompanha, substitui ou faz referência ao substantivo Varia em gênero e número	Posso <i>ajudar</i> , senhora? <i>Ela me</i> ajudou muito com o <i>meu</i> trabalho. <i>Esta</i> é a casa <i>onde</i> eu moro. <i>Que</i> dia é hoje?
PREPOSIÇÃO	Relaciona dois termos de uma mesma oração Não sofre variação	Espero <i>por</i> você essa noite. Lucas gosta <i>de</i> tocar violão.
SUBSTANTIVO	Nomeia objetos, pessoas, animais, alimentos, lugares etc. Flexionam em gênero, número e grau.	A <i>menina</i> jogou sua <i>boneca</i> no rio. A <i>matilha</i> tinha muita <i>coragem</i> .
VERBO	Indica ação, estado ou fenômenos da natureza Sofre variação de acordo com suas flexões de modo, tempo, número, pessoa e voz. Verbos não significativos são chamados verbos de ligação	Ana se <i>exercita</i> pela manhã. Todos <i>parecem</i> meio bobos. <i>Chove</i> muito em Manaus. A cidade é muito bonita quando vista do alto.

III– rendimentos decorrentes das aplicações financeiras e de demais investimentos realizados com as receitas previstas neste artigo;

IV– aluguéis e outros rendimentos não financeiros do seu patrimônio;

V– bens, direitos e ativos transferidos pelo Município ou por terceiros;

VI– outros bens não financeiros, cuja propriedade lhe for transferida pelo Município ou por terceiros;

VII– recursos provenientes de convênios, contratos, acordos ou ajustes de prestação de serviços ao município ou a outrem;

VIII– verbas oriundas da compensação financeira para os benefícios de aposentadoria e pensão entre os Regimes Previdenciários na forma da legislação específica;

IX– dotações orçamentárias;

X– transferência de recursos e subvenções consignadas no orçamento do município;

XI– doações, legados, auxílios, subvenções e outras rendas extraordinárias ou eventuais;

XII– outras rendas, eventuais ou extraordinária.

Parágrafo único - As contribuições e quaisquer outras importâncias devidas ao CASTANHAL/PREV, por seus segurados serão arrecadadas mediante desconto em folha, pelos órgãos municipais responsáveis pelo pagamento de pessoal, e por estes recolhidas ao IPMC.

Art. 349- sem prejuízo de sua contribuição estabelecida nesta Lei e das transferências vinculadas aos pagamentos das aposentadorias e das pensões, o município poderá propor quando necessário, abertura de créditos adicionais, visando assegurar ao CASTANHAL/PREV, a alocação de recursos orçamentários destinados a cobertura de eventuais insuficiências financeiras reveladas pelo plano de custeio.

Parágrafo único - A contribuição do Município de Castanhal, através dos órgãos dos poderes executivo e legislativo, inclusive de suas autarquias e fundações, para o CASTANHAL/PREV, não poderá exceder, a qualquer título, o dobro da contribuição dos servidores.

CAPITULO II DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 350- A receita decorrente de descontos consignados em folha de pagamento em favor do Instituto, bem como as contribuições descontadas ex-officio dos servidores municipais deverão ser recolhidas a Tesouraria do IPMC, pelas fontes pagadoras, no prazo definidos no Parágrafo Único do artigo 314.

TITULO VI DO PATRIMÔNIO E SUA APLICAÇÃO

Art. 351- Constituem patrimônio do IPMC:

1– Os bens e direitos transferidos pelo Município para a formação do patrimônio do IPMC, com sanção do Poder Legislativo. (emenda modificativa)

2– Os que venham a ser instituído em forma legal.

Parágrafo Único - O patrimônio do IPMC é de sua propriedade exclusiva e, em caso algum, terá aplicação diversa da estabelecida nesta Lei, sendo nulo de pleno direito os atos em contrário, sujeito os seus autores à responsabilidade civil e criminal em que venham incorrer.

TÍTULO VII DA GESTÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CAPITULO I GESTÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

Art. 352- O exercício financeiro coincidirá com o ano civil e a contabilidade obedecerá as seguintes normas gerais, além das que legalmente estejam determinadas para os órgãos públicos:

1– Todos os atos e os fatos econômicos e financeiros serão contabilizados dentro do exercício a que correspondem, salvo se vieram a ser conhecidos após o período de expectativa a encerrar-se no dia 31 (trinta e um) de janeiro de cada ano;

2– A arrecadação considerar-se-à como correspondente ao mês a que seja devido o seu recolhimento, mas a que não for realizada até o fim do período de expectativa, será contabilizada no exercício a que se realizar, sem prejuízo do seu registro em contas de compensação da época própria;

3– O plano de contas, em sua sistemática e no que concerne à despesa e à receita, objetivará, inclusive, a apuração de custo e de resultados, e juntamente em instruções da Previdência do IPMC;

4– A receita e a despesa serão desdobradas em grupos que correspondam às atividades básicas de cada unidade;

5– Anualmente será elaborado um orçamento programa que pormenorizará as receitas do roteiro à execução do programa anual;

§ 1º - O Orçamento anual obedecerá aos princípios de anuidade e universalidade com os programas das atividades do IPMC. e, na sua elaboração serão considerados, além dos recursos consignados ao mesmo no Orçamento da Prefeitura Municipal de Castanhal as receitas originárias de outras fontes.

§ 2º - O plano plurianual de investimentos do IPMC obedecerá as normas estabelecidas na Legislação Federal.

CAPITULO II DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 353- Em 31 de dezembro de cada ano será efetuado o levantamento do Balanço Geral que, complementado pela demonstração dos inventários como são exigidos pela Legislação vigente será demonstrado colocando em evidência a situação patrimonial bem como a financeira, levando-se o resultado do exercício à conta de Reservas, se positivo, e à conta do Déficit Negativo, se negativo.

Art. 354- O Fundo Previdenciário do IPMC, será constituído pelo valor total existente na conta de Provisões, do Balanço Geral do IPMC.

IPMC;

§ 1º - As receitas do IPMC serão assim distribuídas:

1– 80% (oitenta por cento) para o Fundo Previdenciário;

2– 5% (cinco por cento) para o Fundo de Depreciações;

3– 5% (cinco por cento) para cobertura das Despesas Administrativas e de Pessoal do

4– 10% (dez por cento) para as “Reservas de Contingências”.

§ 2º - Os resultados negativos levados à conta de Déficit Técnico deverão ser amortizados

nos 02 (dois) exercícios seguintes ao apurado, deduzido da conta de “Reservas de Contingências”. Os resultados positivos serão incorporados às Reservas nas proporções previstas no caput deste artigo.

Art. 355- O “Fundo de Depreciações” do IPMC se constituirá dos valores existentes no Balanço Geral do IPMC, na conta “Depreciações Acumuladas”. Anualmente, serão obedecidos os seguintes percentuais de amortização:

–60% (sessenta por cento) para depreciação de máquinas, aparelhos e viaturas;

–40% (quarenta por cento) para depreciações de móveis, utensílios e outros bens.

Parágrafo Único - Os valores obtidos ao fim de cada exercício com a depreciação dos bens do IPMC serão incorporados ao Fundo de Depreciações em contrapartida na conta de “Depreciações de Bens Móveis”.

**TÍTULO VIII
ADMINISTRAÇÃO DO IPMC**

**CAPÍTULO I
ESTRUTURA BÁSICA**

**SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 356- São órgãos do I.P.M.C.;

1- Assembleia Geral;

2- Conselho Previdenciário;

3- Presidência.

**SEÇÃO II
ASSEMBLÉIA GERAL**

Art. 357- Assembleia Geral é a reunião dos associados contribuintes em gozo de seus direitos.

Art. 358- São atribuições da Assembleia Geral:

I- Eleger os membros do Conselho Previdenciário, que terão o mandato de 02 (dois) anos;

II- Decidir sobre a adoção de normas que impliquem na utilização do patrimônio do I.P.M.C, não previstos neste livro.

Art. 359- A Assembleia Geral reunir-se-á em caráter ordinário, de dois em dois anos, na segunda quinzena de janeiro, com objetivo exclusivo de proceder as eleições previstas no inciso I do artigo anterior.

Art. 360- A Assembleia Geral reunir-se-á em caráter extraordinário, para apreciar matéria ou fato de relevante interesse do I.P.M.C.

Art. 361- A Assembleia Geral se instalará com o mínimo de 2/3 de seus membros; em 2ª convocação com 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) de seus membros e; em 3ª convocação com qualquer número, em local, dia e hora previamente determinado em edital, publicado em jornal de grande circulação no município e nos locais públicos de costume.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral será convocada pelo presidente ou por 1/3 dos membros do Conselho Previdenciário, sendo presidida pelo presidente do Conselho Previdenciário. (emenda modificativa)

SEÇÃO III DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO

Art. 362- O Conselho Previdenciário é o órgão de orientação e coordenação superior no âmbito do I.P.M.C e terá a seguinte constituição.

1– Secretário Municipal de Administração, que o presidirá;

2– 01 (hum) membro dentre os contribuintes do IPMC, indicado pelo chefe do Poder Legislativo;

3– 01 (hum) membro dentre os contribuintes do IPMC, indicado pelo chefe do Poder Executivo;

4– 03 (três) contribuintes obrigatórios eleitos pela Assembleia Geral, sendo I (hum) entre os contribuintes do Poder Legislativo e 2 (dois) entre os contribuintes do Poder Executivo.

5– 01 (hum) membro dentre os servidores inativos e pensionistas, eleitos em assembleia da categoria. (emenda modificativa)

§ 1º - Todos os membros do Conselho Previdenciário deverão ser servidores e contribuintes em atividade ou na inatividade. (emenda aditiva)

§ 2º - Os membros do Conselho Previdenciário deverão ser eleitos com os seus respectivos suplentes (emenda aditiva).

**CAPITULO II
COMPETÊNCIA GERAL DOS ORGÃOS**

**SEÇÃO I
CONSELHO PREVIDENCIÁRIO**

Art. 363- Ao Conselho Previdenciário compete basicamente:

1– Aprovar o orçamento-programa anual da entidade e os créditos adicionais;

2– Apreciar os balanços e inventários anuais da entidade;

3– Decidir sobre os recursos interpostos contra atos do Presidente;

4– Decidir sobre gravame e alienação de bens Imóveis do Instituto;

5– Propor ao Prefeito Municipal medidas legislativas a respeito da política previdenciária do Município.

6– Dispor sobre o regime de trabalho e sobre o sistema de remuneração dos servidores do IPMC, e criar os cargos e funções do Quadro de Pessoal da autarquia;

7– Aprovar o Regimento Interno da entidade, levando-o a homologação da Assembleia

8– Elaborar e rever o Regimento Interno da entidade, submetendo-o à homologação da Assembleia Geral.

9– Criar Divisões, Serviços, Seções e funções gratificadas;

10– Instituir regime de tempo integral ao Presidente e aos demais servidores do IPMC;

11– Expedir normas sobre questões, assuntos e matérias pertinentes às atividades do Instituto, que independam de lei ou decreto;

12– pelo voto da maioria de seus membros:

a)- Afastar do exercício, pelo prazo máximo 30 (trinta) dias, o presidente do IPMC ou qualquer conselheiro que foi indiciado na prática de ato lesivo ao patrimônio da instituição ou crime contra a Administração Pública;

b)- instaurar Inquérito Administrativo, designando comissão constituída de 03 (três) servidores municipais estáveis para apurar as responsabilidades das pessoas referidas na alínea anterior;

c)- Com base na conclusão do inquérito, encaminhar ao Chefe do Poder Executivo/ Legislativo Municipal para aplicação de pena de perda da função às pessoas de que trata a alínea “a”;

d)- Representar à autoridade judicial competente, para a apuração da responsabilidade civil e criminal das pessoas de que trata a alínea “a”, independente da aplicação efetiva da pena prevista na alínea “c”, designando sua Assessoria Jurídica para acompanhar o processo judicial em todos os seus trâmites;